



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.561, DE 13 DE MAIO DE 2020 –

“Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia, de que trata a Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados pelo índice IPC-FIPE, apurado no período entre 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, os valores do vale-alimentação, constantes do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.442, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2020

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.